



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 65ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de julho de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 65ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.13 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 65ª Emissão da Companhia Província De Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Daxo Empreendimentos 001 SPE LTDA.*”, celebrado em 23 de maio de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **DAXO EMPREENDIMENTOS 001 SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.443.865/0001-32 (“Anuente 1”); e (v) da **DAXO EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL MONTENEGRO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.881.468/0001-80 (“Anuente 2”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 13 de junho de 2025, para que a Emissora liberasse parte dos recursos excedentes oriundos da arrecadação dos Recebíveis Montenegro à Devedora, para a Conta de Livre Movimentação da SPE Eté (“Conta da SPE Eté”), conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, após ter sido observada





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

a Ordem de Prioridade de Pagamentos, a despeito do previsto na cláusula 5.1.4. do referido instrumento;

(ii) Aprovar a alteração da cláusula 5.1.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, com o objetivo de permitir a liberação integral de quaisquer recursos oriundos dos Recebíveis Montenegro para a Conta da SPE Eté, mediante solicitação das Fiduciantes, desde que respeitadas as condições previstas no instrumento. A cláusula 5.1.4 passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.4. Enquanto o Empreendimento estiver sob fase de obras, conforme verificado pelo Relatório de Acompanhamento de Obras (conforme definido no Termo de Emissão), e desde que as Obrigações Garantidas estejam sendo pontualmente adimplidas, os recursos oriundos da arrecadação dos Recebíveis cedidos fiduciariamente depositados na Conta do Patrimônio Separado ou na Conta Arrecadadora, conforme o caso, poderão ser liberados, conforme solicitação das Fiduciantes, em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação, desde que haja recursos suficientes para tanto, observado, adicionalmente, que: (i) os Recebíveis Eté deverão ser transferidos para a conta corrente nº 2070-2, mantida na agência nº 3299 da Caixa Econômica Federal (cód. 104), de livre movimentação da SPE Eté (“Conta da SPE Eté”); (ii) os Recebíveis Montenegro deverão ser transferidos diretamente para a Conta da SPE Eté; e (iii) os Recebíveis Montenegro somente poderão ser transferidos para uma conta de titularidade da SPE Montenegro, conta corrente nº 1992-5, mantida na agência nº 3428-2 do Banco do Brasil S.A. (cód. 001), de livre movimentação (“Conta da SPE Montenegro”), mediante aprovação dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, à aprovação por e-mail eletrônico ou Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, e nesse caso a SPE Montenegro deverá encaminhar, em até 2 (dois) Dias Úteis da respectiva transferência, comprovante de destinação dos recursos, sob pena de configuração de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido no Termo de Emissão).”

(iii) Aprovar a substituição da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, referente aos imóveis descritos nas matrículas de nº 176.898 e 176.926, ambos do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Joinville - SC, outorgada em favor da Securitizadora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas Montenegro (“Unidades Liberadas”), para os imóveis registrados sob matrículas nº 176.927 e 176.897, ambos do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Joinville – SC, conforme descritos e caracterizados no Anexo II da presente ata. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, autorizar a Emissora a emitir o competente Termo de Liberação Parcial de Garantias, visando desonerar, exclusivamente, as Unidades Liberadas.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a autorização previamente concedida a Emissora, através do





e-mail eletrônico enviado em 13 de junho de 2025, para que a Emissora liberasse parte dos recursos excedentes oriundos da arrecadação dos Recebíveis Montenegro à Devedora, para a Conta da SPE Eté, após ter sido observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos, a despeito do previsto na cláusula 5.1.4. do referido instrumento;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a alteração da cláusula 5.1.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, com o objetivo de permitir a liberação integral de quaisquer recursos oriundos dos Recebíveis Montenegro para a Conta da SPE Eté, mediante solicitação das Fiduciárias, desde que respeitadas as condições previstas no instrumento; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a substituição das Unidades Liberadas **para** os imóveis registrados sob matrículas nº 176.927 e 176.897, ambos do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Joinville – SC. Sendo certo que, a Emissora deverá emitir o competente Termo de Liberação Parcial de Garantias, visando desonerar, exclusivamente, as Unidades Liberadas.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 65ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho de 2025.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Gabriella Augusta Apro

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Maurício Ruan Fernandes

Cargo: Procurador

CPF/MF: 170.805.357-35

DAXO EMPREENDIMENTOS 001 SPE LTDA.

Anuente 1

Nome: Geraldo Bandoch Junior

CPF nº 045.424.029-59

E-mail: junior@daxo.com.br

Nome: Carlos Manuel Carvalho Lopes

CPF nº 012.040.379-06

E-mail: lopes@daxo.com.br

DAXO EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL MONTENEGRO SPE LTDA.

Anuente 2

Nome: Geraldo Bandoch Junior

CPF/MF: 045.424.029-59

E-mail: junior@daxo.com.br

Nome: Carlos Manuel Carvalho Lopes

CPF/MF: 012.040.379-06

E-mail: lopes@daxo.com.br





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 65ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 65ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho de 2025.)

IMÓVEIS INGRESSANTES

INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS						
Unidade	Matrícula	RGI	Contribuinte	Valor de Venda	Valor Mínimo de Venda	% Valor da Dívida
Vaga 32	176.927	1º Registro de Imóveis de Joinville - SC	13.20.33.53. 1375.0062	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	0,10%
DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUTÔNOMA						
<p>IMÓVEL: Vaga 32, do Residencial Montenegro, localizado no pavimento subsolo, situado na rua Jaraguá, nº 762, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 16,80 m², área privativa de 14,67 m², área comum de 2,13 m², fração ideal 0,080%, equivalente a 1,38 m² do terreno com área total de 1.722,81 m², incluindo hobby box nº 04.</p>						
INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS						
Unidade	Matrícula	RGI	Contribuinte	Valor de Venda	Valor Mínimo de Venda	% Valor da Dívida
Vaga 02	176.897	1º Registro de Imóveis de Joinville - SC	13.20.33.53. 1375.0032	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	0,10%
DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUTÔNOMA						
<p>IMÓVEL: Vaga 02, do Residencial Montenegro, localizado no pavimento subsolo, situado na rua Jaraguá, nº 762, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 28,44 m², área privativa de 25,00 m², área comum de 3,44 m², fração ideal 0,130%, equivalente a 2,24 m² do terreno com área total de 1.722,81 m², incluindo vaga de garagem coberta nº 2A.</p>						

